

D.O.M. ANO XII - Edição 2926- Sexta-feira, 29 de Maio de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
CONTAS PÚBLICAS	1
RESOLUÇÕES	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10884/2026, de 4 de MAIO de 2026.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0106.2076 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

1137- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 235.500,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

660.3110 235.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 235.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 4 de MAIO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10885/2026, de 4 de MAIO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

021301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.1042	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
793 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1002	- Recursos não vinculados de Impostos	23.000,00
10.303.0107.2044	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
976 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	160.000,00
10.303.0107.2044	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
977 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.621.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	20.000,00
10.302.0107.2041	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
1312- 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	50.000,00
10.301.0107.1042	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
1334- 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.621.3210	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	76.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 329.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2037	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
852 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.621.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	-20.000,00
10.301.0107.2037	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
863 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	-160.000,00
10.122.0107.2039	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
891 - 3.1.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1002	- Recursos não vinculados de Impostos	-23.000,00
10.302.0107.2041	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
945 - 3.3.50.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.621.3210	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	-76.000,00
10.305.0107.2046	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
1002- 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	-50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10885/2026, de 4 de MAIO de 2026.

Total das Anulações ...:

-329.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 4 de MAIO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130773/3> - Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 - Edição 2926

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10886/2026, de 4 de MAIO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0108.1004 Implementação do Plano Municipal de Educação

268 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

250.000,00

020801 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPOR

15.451.0113.1008 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

1335- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.706.3110 - Transferência Especial da União

110.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

569.0000

250.000,00

706.3110

110.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

360.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 4 de MAIO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10887/2026, de 4 de MAIO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.885.500,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.885.500,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0122.2006 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal
152 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0122.2011 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal
187 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
04.123.0122.2066 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal
200 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.500,00

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0108.1004 Implementação do Plano Municipal de Educação
266 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 370.000,00
12.361.0108.2018 Implementação do Plano Municipal de Educação
287 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 100.000,00

020801 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPOR

15.451.0113.2024 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
429 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.799.7400 - Outras vinculações legais 480.000,00
17.512.0113.1015 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
485 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 190.000,00
25.752.0113.2029 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
512 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CC 45.000,00

020901 SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔM, INDUST. COMER. E MEIO

20.608.0102.1022 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária
590 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 625.000,00

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER

27.812.0110.2033 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer
742 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 774.000,00
27.812.0110.2033 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer
744 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10887/2026, de 4 de MAIO de 2026.**021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER**

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**2.885.500,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0122.2003 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

71 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -100.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0122.2008 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

161 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -50.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0108.2018 Implementação do Plano Municipal de Educação

283 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -570.000,00

12.365.0124.1007 Programa Primeira Infância

339 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -40.000,00

12.365.0124.2021 Programa Primeira Infância

349 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -100.000,00

12.365.0124.2021 Programa Primeira Infância

353 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -60.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E

15.451.0113.1008 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

395 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -1.500,00

15.451.0113.2024 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

426 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -451.000,00

15.452.0113.2027 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

469 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -500.000,00

15.452.0119.1013 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Pública

474 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -190.000,00

25.752.0113.2029 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

510 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - C -45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10887/2026, de 4 de MAIO de 2026.

02 08 01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E

26.782.0116.1020 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Transportes

528 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.799.7400 - Outras vinculações legais

-100.000,00

26.782.0116.1020 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Transportes

532 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.799.7400 - Outras vinculações legais

-380.000,00

02 09 01 SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔM, INDUST. COMER. E MEIO

23.122.0102.2031 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

626 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

-100.000,00

23.122.0102.2031 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

632 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

-100.000,00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13.392.0109.1040 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Cultural

660 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

-98.000,00

Total das Anulações ...:

-2.885.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 4 de MAIO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10890/2026, de 4 de MAIO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0106.2076 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

1321- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 128.000,00

08.245.0106.2076 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

1333- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 100.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

660.3110 228.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 228.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 4 de MAIO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10891/2026, de 4 de MAIO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.497,17 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.497,17 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) para o reforço das seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0108.1004	Implementação do Plano Municipal de Educação	
1328- 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
2.700.3110	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	497,17
12.365.0124.1007	Programa Primeira Infância	
1318- 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
2.570.0000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cor	21.000,00
Total por Fonte de Recursos Suplementadas		
700.3110		497,17
570.0000		21.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 21.497,17

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 4 de MAIO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10893/2026, de 14 de MAIO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

021301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.1042 Implementação do Plano Municipal de Saúde

1336- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 293.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

601.3110 293.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 293.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 14 de MAIO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10894/2026, de 14 de MAIO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

020702 FUNDEB

12.361.0108.2070 Implementação do Plano Municipal de Educação

61 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 120.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 120.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 0702 FUNDEB

12.361.0108.2070 Implementação do Plano Municipal de Educação

1239- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -120.000,00

Total das Anulações ...: -120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 14 de MAIO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

RESOLUÇÃO Nº 029/2026/SEMED, DE 29 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre atribuição de aulas temporárias,
a professor, na Rede Municipal de Ensino, e
dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Lei Federal 9.394/96, no art. 55 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.1.171/2001 e Edital nº 001/SEMED/2025,

RESOLVE:

Art.1º CONVOCAR, os professores abaixo relacionados para atribuição de aulas em caráter temporário, conforme Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º O professor convocado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados **no dia 01/06/2026, das 13h30min às 17h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura:

- a. Atestado médico emitido pelo médico do trabalho;
- b. Foto 3X4;
- c. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
- d. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- f. Cópia do Certificado de Reservista;(para candidatos do sexo masculino);
- g. Cópia da Certidão de Nascimento;
- h. Cópia da Certidão de Casamento;
- i. Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- j. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos menores de 14 anos e/ou dependentes para IRRF;
- k. Cópia da Certidão de conclusão de Curso na área exigida para o cargo;
- l. Cópia de inscrição no PIS/PASEP;
- m. Cópia da carteira de trabalho;



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- n. Cópia da Conta Corrente/cartão para recebimento (Banco Bradesco);
- o. Número telefone atualizado e E-mail;
- p. Carteira de Registro Profissional válida (CREFMS), para os professores de Educação Física;
- q. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site: ([Certidões – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul \(tre-ms.jus.br\)](#) ou Unidade do TRE local;
- r. Certidão Estadual Cível e Criminal emitida pelo site: https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrir_Cadastro.do;
- s. Certidão Federal Cível e Criminal pelo site: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>;
- t. Declaração Atualização de Documentos.

I - Os professores que estiverem impossibilitados de fazerem a entrega dos documentos pessoalmente, poderão estar realizando através de procuração simples, autenticada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo II;

II - Os professores convocados anteriormente deverão entregar somente os documentos constantes nas alíneas (a), (j), (p), (q), (r), (s) e (t)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 29 de maio de 2026

Sheyla de Souza Cordeiro Secretária
Municipal de Educação



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 029/2026/SEMED, 29 DE MAIO DE 2026

CARGO 10 – PROFESSOR DE HISTÓRIA					
	NOME	CARGA HORÁRIA	FUNÇÃO	ÁREA	PERÍODO DE CONVOCAÇÃO
01	Agilson Ferreira Luz	06h	PROF2	URBANO	02 de junho a 16 de julho de 2026



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO II– RESOLUÇÃO Nº 029/2026/SEMED, DE 29 DE MAIO DE 2026

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração, (nome completo)

_____, nacionalidade _____, (estado civil) _____, (profissão) _____,

portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, (órgão de expedidor)

_____, residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida)

_____, bairro _____, município

_____, Estado _____, CEP _____, telefone

_____, doravante denominado OUTORGANTE nomeia e constitui como seu

(sua) bastante Procurador(a) o sr. (a) (nome completo)

_____, (nacionalidade) _____

_____, (estado civil), (profissão) _____

_____, portador(a) do

CPF nº _____, RG nº _____, (órgão expedidor) _____, residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida, etc.)

_____, bairro _____, município

_____, Estado _____, CEP _____, telefone

_____, doravante denominado OUTORGADO, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Bela Vista, para requerer/solicitar (**especificar poderes**) _____

responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

Bela Vista/MS, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Outorgante)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Em consonância com o Art. 13 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) _____,

DECLARO para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

NR.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL DO BEM

() Não possuo bens ou valores a declarar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bela Vista - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:	Matrícula/Vínculo:
Cargo:	Referência/Classe/Nível:
Órgão/Entidade:	
Unidade onde exerce o cargo:	
Horário de Trabalho:	Carga Horária Semanal:
Regime Jurídico:	

2 – DECLARAÇÃO

Em face à exigência dos artigos 37, Inciso XVI, alínea *a a c* da Constituição federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional n. 34 de 13 de dezembro de 2001, sem prejuízo das demais previsões legais, **declaro que**:

- () Não exerço outro cargo/função/emprego na Administração Direta ou Indireta do Poder Público, e nem percebo proventos de aposentadoria pagas por órgãos públicos ou sistema de previdência pública, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.
- () Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____, matrícula/cadastro: _____, no Órgão/Entidade _____, Com carga horária semanal de: _____, desde ____ / ____ / _____, no horário de: _____
- () Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____, matrícula/cadastro: _____, no Órgão/Entidade _____, Com carga horária semanal de: _____, desde ____ / ____ / _____, no horário de: _____
- () Que ocupava cargo/função/emprego público em órgão da administração direta/entidade da administração indireta da União, de Estado, do Distrito Federal ou outro Município, ou emprego privado, do qual está se desligando mediante exoneração/dispensa/demissão, conforme cópia anexa.
- () Sou Aposentado no cargo/função/emprego de _____, no _____, desde ____ / ____ / _____.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Bela Vista - MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e-mail _____, telefone _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5 (cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA CADASTRAL DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA

NOME DO SERVIDOR				MATRÍCULA	
DADOS DOS DEPENDENTES					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade	
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade	
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade	
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					

Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESOLUÇÃO Nº 030/2026/SEMED, DE 29 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a realização de festas juninas, eventos culturais e demais atividades festivas nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Bela Vista/MS, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA, MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no art. 55 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, segurança, proteção integral da criança e do adolescente e preservação do patrimônio público, previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no que se refere à valorização da cultura popular brasileira, ao desenvolvimento das competências socioemocionais, ao fortalecimento da convivência comunitária e à formação integral do estudante;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização administrativa, pedagógica e patrimonial das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, acessibilidade, proteção à integridade física dos estudantes, servidores, colaboradores e comunidade escolar;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual prevista na legislação educacional vigente;

RESOLVE:

Art. 1º As festas juninas, comemorações culturais, eventos pedagógicos e demais atividades festivas promovidas pelas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino deverão possuir finalidade pedagógica, cultural, educativa e integradora, observando os princípios previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e na legislação educacional vigente.

Art. 2º Os eventos de que trata esta Resolução deverão, prioritariamente, ocorrer durante o horário regular de funcionamento escolar, compreendido entre as 7h e 17h, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 3º A realização de eventos fora do horário regular de expediente escolar dependerá de autorização prévia da SEMED, mediante apresentação, pela unidade promotora, de requerimento contendo:

I – data, horário e local do evento;

II – estimativa de público;

III – identificação dos responsáveis pela organização;

IV – plano simplificado de segurança e controle de acesso;

V – indicação das medidas de proteção ao patrimônio público;

VI – informação acerca da necessidade de apoio dos órgãos públicos competentes.

Art. 4º A gestão operacional, organizacional e preventiva dos eventos realizados fora do horário regular ficará sob responsabilidade da direção da unidade promotora, sem prejuízo das responsabilidades institucionais do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Nos eventos realizados fora do horário regular ou que envolvam grande fluxo de pessoas, poderá ser exigida, mediante análise administrativa da SEMED, a adoção de medidas complementares de segurança, incluindo apoio de segurança privada devidamente regularizada, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive a Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver contratação pelo Poder Público.

Art. 6º Todos os requerimentos, comunicações ou solicitações encaminhadas aos órgãos de segurança pública, Conselho Tutelar, Vigilância Sanitária ou demais órgãos competentes deverão possuir cópia protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento.

Parágrafo único. A comunicação ao Ministério Público ocorrerá apenas nos casos de eventos de grande porte, situações excepcionais ou quando houver recomendação específica do órgão competente.

Art. 7º Fica expressamente proibida a comercialização, fornecimento, distribuição, circulação e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, bem como durante quaisquer eventos promovidos pelas instituições escolares, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e os princípios constitucionais de proteção integral à criança e ao adolescente.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e criminal, na forma da legislação vigente.

§ 2º O Diretor Escolar, Diretor do CEIM ou responsável pelo evento deverá adotar medidas razoáveis de fiscalização e controle durante a realização das atividades festivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 8º Fica proibida a utilização, armazenamento ou manuseio de materiais perigosos, inflamáveis ou que coloquem em risco a integridade física dos participantes, especialmente:

- I – fogueiras nas dependências escolares;
- II – fogos de artifício com estampido;
- III – artefatos explosivos;
- IV – materiais inflamáveis sem autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo visa garantir a segurança da comunidade escolar, a proteção de crianças neurodivergentes, pessoas com deficiência, idosos e demais participantes sensíveis a ruídos intensos.

Art. 9º Os eventos escolares deverão observar as normas de acessibilidade, segurança sanitária, prevenção de incêndio, controle de entrada e saída de menores e demais exigências legais aplicáveis.

Art. 10. A dispensa de estudantes em decorrência de festividades escolares deverá observar rigorosamente o Calendário Escolar oficial, sendo obrigatório o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual prevista na legislação educacional vigente.

Art. 11. As Atividades Pedagógicas Complementares – APC somente poderão ser estabelecidas mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas pedagógicas aplicáveis.

Art. 12. Os Diretores Escolares e Diretores dos Centros de Educação Infantil deverão promover ampla divulgação desta Resolução à comunidade escolar, servidores, colaboradores e demais envolvidos na organização dos eventos.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 29 de maio de 2026

Prof. Sheyla de Souza Cordeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1583/2025



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO Nº 031/2026/SEMED, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração de carga horária, de professor convocado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Lei Federal 9.394/96, no art. 55 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.1.171/2001 e Edital nº 001/SEMED/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da carga horária dos professores convocados para atender à demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária das professoras convocadas da Rede Municipal de Ensino, conforme relação constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A alteração da carga horária ocorre em razão da necessidade de adequação às demandas pedagógicas das unidades escolares, garantindo o regular funcionamento das atividades escolares.

Art. 3º As professoras convocados deverão cumprir a carga horária estabelecida nesta Resolução, conforme a lotação nas respectivas unidades escolares.

Art. 4º A presente alteração não modifica as demais condições estabelecidas no ato de convocação das referidas professoras.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Bela Vista – MS, 29 de maio de 2026.

Sheyla de Souza Cordeiro

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO Nº 031/2026/SEMED, 29 DE MAIO DE 2026

	NOME	CARGA HORÁRIA ANTERIOR	NOVA CARGA HORÁRIA	DATA DE VIGÊNCIA
1	Debora Vaneska Gimenes Rojas	26h	40h	A partir de 01 de junho de 2026
2	Diane Pereira Benites	20h	26h	A partir de 01 de junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026

Código E-Sfinge: 57D1E138C7D0E32210E7580477F8BE34FD155C15

Processo Licitatório nº 045/2026

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, com critério de julgamento do tipo "Menor Preço por Item".

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde de Bela Vista/MS, mediante Emenda Parlamentar Federal nº 14450002.

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br telefone (67) 99843-6003, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h.

O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br e nos Portais: www.licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Abertura: 16/06/2026 - Horário: 08h30 - Horário de Brasília

Local: Portal Licitanet - www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 28 de maio de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Processo Administrativo nº 016/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Código E-Sfinge: 2358F903BA428537736AD019EFBE142ACB529D5A

Partes: Município de Bela Vista/MS e a empresa **SALUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.849.535/0001-07.

Objeto: Contratação de serviços em medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança no trabalho, visando à emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Valor Total: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de divulgação/publicação do contrato.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 020301 – Secretaria Municipal de Administração;

Funcional: 04.122.0122.2006.0000 – Gestão e Manutenção da Estrutura Administrativa Municipal;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos;

Ficha: 152.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2026.

Signatários: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, pelo Município de Bela Vista/MS; Diogo Willian Godoy dos Santos, Secretário Municipal de Administração; Victor de Castro Alipio, pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

Processo Licitatório nº 051/2025

Adesão (Carona) nº 006/2025

Ata de Registro de Preços nº 067/2024 – Prefeitura de Aripuanã/MT
Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS e a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.009.871/0001-31.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2025, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços nas mesmas condições originalmente pactuadas.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **30 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 063/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, Prefeito Municipal de Bela Vista/MS; Alexandre Zamboni, Secretário Municipal de Fazenda; Diogo Wiliam Godoy dos Santos, Secretário Municipal de Administração; Wagner Lima, Chefe de Gabinete; Edmilson Rosa Pimentel, Secretário de Esporte, Juventude e Lazer; Jair Bispo Evangelista, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; Sheyla de Souza Cordeiro, Secretária Municipal de Educação; Elvio Ramires, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Pela Contratada: **Roger Correa da Silva**, representante legal da empresa Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

Processo Licitatório nº 051/2025

Adesão (Carona) nº 006/2025

Ata de Registro de Preços nº 067/2024 – Prefeitura de Aripuanã/MT
Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA/MS e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.009.871/0001-31.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/2025, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços nas mesmas condições originalmente pactuadas.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **30 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 064/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, Prefeito Municipal de Bela Vista/MS e Pamela Pires Alfonso, Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação. Pela Contratada: Roger Correa da Silva, representante legal da empresa Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025

Processo Licitatório nº 051/2025

Adesão (Carona) nº 006/2025

Ata de Registro de Preços nº 067/2024 – Prefeitura de Aripuanã/MT

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista/MS e a empresa **Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/2025, referente à prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **30/05/2026 a 29/05/2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal de Bela Vista/MS;
Renato Carlos Ferreira Mendonça – Secretário Municipal de Saúde;
Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda, representada por Roger Correa da Silva.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

**EXTRATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2026**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2026 (Credenciamento)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 046/2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº 0900030-59.2021.8.12.0003.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 430.286,40 (quatrocentos e trinta mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.217.916/0001-96, com sede na Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, CEP 79.260-000, Bela Vista/MS, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de cuidador social, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente credenciamento será operacionalizado, obrigatoriamente, por meio de plataforma eletrônica de gestão de credenciados, bem como pelos canais oficiais indicados neste instrumento convocatório.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso/consulta nos seguintes meios:

Página Oficial da Prefeitura: <https://www.belavista.ms.gov.br>;

Página oficial do credenciamento

credenciamento@belavista.ms.gov.br

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

Bela Vista/MS 29 de maio de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia

Prefeito Municipal

D.O.M. ANO XII - Edição 2926- Sexta-feira, 29 de Maio de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.